



Câmara Municipal de Vereadores

CASA EPITÁCIO ALENCAR - FONE 921-0870

SALGUEIRO - PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

- LEI Nº 1100/92 -

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos, relativo ao quadriênio 1993 à 1996, nos termos e dispostos na Lei Federal Nº 4.320 de 17.03.1964, e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária, realizada aos 27.11.1992, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO EM , 27 DE NOVEMBRO DE 1992.


CORNÉIO PARENTE MUNIZ
-PREFEITO-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a dispender até a importância de Cr\$ 11.951.600 - (Onze trilhões, novecentos e cinquenta e um bilhões e seiscentos milhões de cruzeiro) correspondente às Despesas de Capital, discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o período de 1993 à 1996, conforme segue:

POR ORGÃO	1993	1994	1995	1996	TOTAL
01.1-PODER LEGISLATIVO	2.000	2.550	12.250	37.800	54.600
02.0-PODER EXECUTIVO	410	420	20.090	20.580	41.500
03.0-SECRETÁRIA DO GOVERNO.....	10	70	490	3.430	4.000
04.0-SEC. GERAL DE ASSUNTOS ESPECIAIS.	10	70	490	3.430	4.000
05.0-SEC. DE PLANEJAMENTO.....	10	70	490	3.430	4.000
06.0- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.....	40	280	1.960	13.720	16.000
07.0-SEC. DE FINANÇAS.	60	420	2.940	20.580	24.000
08.0-SEC. ESPECIAL DE EDUCAÇÃO.....	1.000	4.200	29.400	205.800	240.400
09.0-SEC. DE CULTURA E DESPORTOS.....	40	280	1.960	13.720	16.000
10.0-SEC. DE SAÚDE....	710	4.970	34.790	211.680	252.150
11.0-SEC.DE HIGIENE E B. ESTAR SOCIAL...	15	105	735	5.145	6.000
12.0-SEC. DE AGRIC. IND E COMERCIO.....	435	3.045	21.315	149.205	174.000
13.0-SEC. DE O. PUBLI - CAS E URBANISMO..	24.387	187.409	1.300.313	9.302.041	10.814.150



Câmara Municipal de Vereadores

CASA EPITÁCIO ALENCAR - FONE 921-0870

SALGUEIRO - PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

- LEI Nº 1100/92 -

14.0-SEC. DE TRANSPORTE	752	5.264	36.848	257.936	300.800
T O T A L	29.879	209.153	1.464.071	10.248.497	11.951.600

	1993	1994	1995	1996	TOTAL
01. LEGISLATIVA	2.000	2.550	12.250	37.800	54.600
03. ADMINIST. E PLANEJ.	860	3.570	26.460	65.170	96.060
04. AGRICULTURA	2.515	17.605	109.515	403.025	532.660
05. COMUNICAÇÃO	200	1.400	9.800	68.600	80.000
08. EDUCAÇÃO E CULTURA	7.440	63.480	408.560	2.959.320	3.438.800
10. HABIT. E URBANISMO	10.467	73.969	592.433	5.120.141	5.797.010
11. IND. SERV. E COMERCIO	100	700	4.900	34.300	40.000
13. SAÚDE E SANEAMENTO	4.930	34.510	247.870	1.194.160	1.481.470
15. ASSIST. E PREVIDÊNCIA	615	6.105	15.435	108.045	130.200
16. TRANSPORTE	752	5.264	36.848	257.936	300.800
T O T A L	29.879	209.153	1.464.071	10.248.497	11.951.600

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observadas em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidas no Exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do Exercício seguinte, destinadas ao mesmo Investimento.

Art. 4º - As Receitas de Capital para o Exercício dos Programas constantes do mencionado Orçamento, serão formadas pelos superávits dos respectivos Orçamentos correspondentes pela obtenção de empréstimos bem como, pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do Artigo II, da Lei Nº 4.320/64.



Câmara Municipal de Vereadores

CASA EPITÁCIO ALENCAR - FONE 921-0870

SALGUEIRO - PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

- LEI Nº 1100/92 -

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, à partir de 1º de Janeiro de 1993.


Sala das Sessões da Câmara Municipal, 27 de novembro de 1992.


ORLANDO PARENTE DA CRUZ ALENCAR

- PRESIDENTE -


PEDRO PEREIRA DE LIMA

- 1º SECRETÁRIO -


PEDRO PEREIRA NETO

- 2º SECRETÁRIO -